



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Oeste
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira



OF. NAR de Oliveira nº. 015/2020

Oliveira, 04 de fevereiro de 2020

Referência: Processo Administrativo nº. 13020000603/19 – Extração de Areias Maia Ltda.

Assunto: Comunica arquivamento

Prezado senhor,

Considerando que em 30/07/2019 foi protocolado o processo de nº 13020000603/19, no município Itapecerica/MG.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 47.749, de 2019, que tipifica, em seu art. 09 que:

Art. 9º – O prazo de validade da autorização para intervenção ambiental em APP corresponde ao prazo necessário à realização da intervenção, respeitados os prazos determinados nos arts. 7º e 8º.

§ 1º – O término da vigência da autorização para intervenção ambiental em APP não impede a permanência ou continuidade da atividade, não cabendo sua renovação em qualquer hipótese.

Desta forma, tendo em vista que o empreendimento já teve autorização anterior para intervenção em APP e que o projeto apresentado no processo referenciado é o mesmo autorizado, servimo-nos do presente para informar que esta unidade regional do IEF procederá ao arquivamento do processo de intervenção ambiental supracitado, uma vez que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme Lei nº 14.184, de 2002;

Para regularização do empreendimento, deverá ser solicitado o licenciamento correspondente ao FCE preenchido e nele apresentar o DAIA emitido anteriormente.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcela Cristina de Oliveira Mansano
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira
IEF - URFFBio Centro Oeste
MASP: 1.146.608-3